



CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



TERMO ADITIVO DE CONTRATO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0203.01/2020

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0203.01/2020, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM E A EMPRESA MPH SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.516.573/0001-26, com sede na RUA CÔNEGO PINTO DE MENDONÇA, Nº 60, BAIRRO CENTRO, QUIXERAMOBIM, CEARÁ, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. IGOR COSTA MARTINS, portador do CPF nº 959.511.303-44, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa MPH SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, com sede na Rua Sousa Girão, 199, até 288/289, José Bonifácio, Fortaleza - Ceará, CEP: 60055-370, inscrita no CNPJ sob o nº 32.825.282/0001-52, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo(a) Sr(a). MAGNOLIA PINHEIRO HOLANDA, portador(a) do CPF nº 466.066.453-87, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 0203.01/2020, resultante do procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS tombado sob o nº 01/2020-TP, cujo objeto é o(a) CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES ATINENTES AO FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO E PARLAMENTAR, BEM COMO SUPORTE NA APLICAÇÃO DE MÉTODOS E ROTINAS DAS ATIVIDADES PARLAMENTARES DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO LOCAL:

1.1 - Firmam o presente termo aditivo na sede da Contratante, no Município de Quixeramobim, Estado do Ceará.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO ADITIVO:

2.1 - Objeto do aditivo: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR MAIS 12 (doze) MESES, COM INÍCIO EM 02/02/2024 E TÉRMINO PREVISTO PARA 01/02/2025, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 57 INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, ALTERADA E CONSOLIDADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

3.1 - A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São dois os motivos preponderantes, entre outros: O primeiro consiste na excelência da qualidade do serviço que vem sendo prestado, combinado com o princípio da economicidade; o segundo é a previsibilidade de recursos orçamentários. Em princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas no orçamento anual, com certeza, irão existir recursos para efetivação destes serviços.

3.2 - A prorrogabilidade do contrato em pauta, não só está assegurada pelo disposto no ARTIGO 57 INCISO II da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada, como pela sua previsibilidade no instrumento contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

4.1 - O valor global do presente termo aditivo é de R\$ 73.440,00 (SETENTA E TRÊS MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	4289 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES ATINENTES AO FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO E PARLAMENTAR, BEM COMO SUPORTE NA APLICAÇÃO DE MÉTODOS E ROTINAS DAS ATIVIDADES PARLAMENTARES	12,00	R\$ 6.120,00	R\$ 73.440,00
TOTAL: R\$ 73.440,00				

mmg



CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1 - Os recursos necessários ao custeio do presente termo aditivo encontram-se devidamente alocados no orçamento municipal da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, classificados sob a dotação orçamentária / elemento de despesas / fonte de recursos indicados abaixo:

- 19 01 01 031 0004 2.135 3.3.90.39.05 1500000000

CLÁUSULA SEXTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

6.1 - As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecerão inalteradas e em pleno vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no prazo previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, alterada e consolidada.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:

8.1 - Fica eleito o foro da Comarca do Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente termo aditivo que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente termo aditivo, do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 29 de janeiro de 2024.


IGOR COSTA MARTINS
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO
CONTRATANTE


MPH SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ Nº 32.825.282/0001-52
REPRESENTANTE LEGAL: MAGNOLIA PINHEIRO
HOLANDA
CONTRATADA

1. NOME: Marcelo Pereira do e. Salgado
CPF: 427.062.743-62

2. NOME: Ana Cecily V. Ferreira
CPF: 052.220.213-60



CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0203.01/2020
PROCESSO Nº 01/2020-TP

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM torna público o Extrato do 4º Termo Aditivo ao contrato nº 0203.01/2020 de acordo com os dados indicados abaixo:

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR MAIS 12 (doze) MESES, COM INÍCIO EM 02/02/2024 E TÉRMINO PREVISTO PARA 01/02/2025, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 57 INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, ALTERADA E CONSOLIDADA;

VALOR DO ADITIVO: R\$ 73.440,00 (SETENTA E TRÊS MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS);

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM;

CONTRATADO(A): MPH SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA;

ASSINA PELO CONTRATANTE: IGOR COSTA MARTINS ;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): MAGNOLIA PINHEIRO HOLANDA;

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 02/02/2024 a 01/02/2025;

DATA DA ASSINATURA: 29 de Janeiro de 2024.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 29 de Janeiro de 2024.



IGOR COSTA MARTINS
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO